



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA-PB  
CASA JUSTINIANO FERREIRA DOS SANTOS  
GABINETE DO VEREADOR TEOMAR GONÇALVES DA SILVA**

**REQUERIMENTO N° 004/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador Teomar Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem requerer que esta Casa Legislativa, após ouvido o Plenário, encaminhe requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cacimba de Areia, solicitando que seja cumprido integralmente o disposto no Decreto Municipal nº 23/2023, com adequação da adesivação de todos os veículos pertencentes à frota municipal, incluindo os veículos locados, contratados ou cedidos, conforme os parâmetros do referido Decreto e de acordo com o veículo ou maquinário.

**JUSTIFICATIVA**

A adesivação dos veículos oficiais, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2023, é medida essencial para a organização administrativa, a transparência na gestão pública e a correta identificação dos bens utilizados a serviço da população. O referido decreto estabelece critérios objetivos para a identificação dos veículos, como a inserção do nome do poder público, a expressão “uso exclusivo em serviço”, a secretaria responsável, além do telefone da Ouvidoria Municipal, permitindo o controle social e a fiscalização por parte dos cidadãos.

A ausência de identificação compromete a visibilidade das ações públicas, dificulta a fiscalização e pode abrir margem para o uso indevido de veículos oficiais em atividades particulares. Por outro lado, o cumprimento das diretrizes estabelecidas fortalece os princípios constitucionais da moralidade, publicidade e eficiência, além de promover uma imagem de seriedade, organização, renovação e compromisso com os recursos públicos.

A adesivação também contribui diretamente para a segurança viária, coibindo abusos e dando mais responsabilidade aos condutores, uma vez que os veículos se tornam imediatamente identificáveis. Em uma cidade organizada, a gestão da frota precisa ser clara e padronizada, demonstrando respeito ao patrimônio público e à população que dele depende.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cacimba de Areia/PB, \_\_\_\_ de maio de 2025.

TEOMAR GONÇALVES DA SILVA

Teomar Gonçalves da Silva  
Vereador Partido Podemos



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA-PB  
CASA JUSTINIANO FERREIRA DOS SANTOS  
GABINETE DO VEREADOR TEOMAR GONÇALVES DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA



USO EXCLUSIVO  
EM SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
OUVIDORIA  
**(83) 9XXXX-XXXX**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA-PB  
CASA JUSTINIANO FERREIRA DOS SANTOS  
GABINETE DO VEREADOR TEOMAR GONÇALVES DA SILVA





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA-PB  
CASA JUSTINIANO FERREIRA DOS SANTOS  
GABINETE DO VEREADOR TEOMAR GONÇALVES DA SILVA





**DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2023, CACIMBA DE AREIA (PB), 05 DE JULHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O USO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO NOS VEÍCULOS DE SERVIÇOS OFICIAIS DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA/PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, E:**

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganizar a gestão e os procedimentos referentes à utilização e manutenção da frota da Prefeitura de Cacimba de Areia, visando reduzir custos e otimização dos serviços;

**CONSIDERANDO** que se torna mais fácil a identificação dos veículos existentes na frota Municipal de Cacimbas de Areia, já que os mesmos trafegam por todo o estado, viajando cotidianamente para Campina Grande, João Pessoa e até para outros estados, caso necessários;

**CONSIDERANDO** que a adesivagem dá transparência ao trabalho dos condutores e faz com que a comunidade os visualize, e, nesse sentido, cabe a população informar, por meio da ouvidoria do município, motoristas que forem flagrados cometendo alguma infração no trânsito.

**CONSIDERANDO** que a identificação dos carros à serviço do Município estimula os motoristas a não cometerem infrações no trânsito, além de dar visibilidade ao trabalho desses profissionais;

**CONSIDERANDO** os princípios esculpidos no art. 37, caput da Constituição Federal, atinentes à Administração Pública, especialmente o da moralidade;



## **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Dispõe sobre o controle da frota de veículos a serviço do Município de Cacimba de Areia, sob a forma de identificação obrigatória em todos os veículos façam parte do patrimônio da Prefeitura de Cacimba de Areia, bem como todos os carros locados, contratados ou cedidos por algum tipo de contrato ou similares.

**Parágrafo único:** Para os carros alugados, a colocação e a manutenção dos adesivos devem ocorrer por conta da pessoa física ou empresa locatária, sempre estando de forma plenamente legível em todos os campos.

**Art. 2º.** Os adesivos de identificação dos veículos oficiais do Município de Cacimba de Areia-PB, passam a ter a seguinte estrutura de identificação.

I – Nome do Poder: **Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia ou Câmara Municipal de Cacimba de Areia;**

II – Inscrição Obrigatória: **USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO;**

III - Identificação do responsável pelo uso de veículo: **NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

§ 1º - Deve haver a colocação do adesivo contendo tais informações nas laterais direita e esquerda do veículo, no mínimo. O tamanho do adesivo não pode ser inferior a cinquenta centímetros por cinquenta centímetros e a fonte deve ser no mínimo tamanho trinta.

§ 2º - O telefone para denúncias deverá ser sempre o da Ouvidoria Municipal.

**Art. 3º.** O presente Decreto tem por objetivo inibir o uso de veículos da frota municipal seja da Prefeitura ou da Câmara em atividade que não estejam relacionadas a serviço do Município e de seus cidadãos.

**Art. 4º.** Os veículos de uso exclusivo do Prefeito e do Presidente da Câmara ficam isentos desta identificação, por se tratarem de autoridade representativas dos Poderes Públicos Municipais.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento municipal.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA (PB), 05 DE JULHO DE 2023.**

  
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
PREFEITO CONSTITUCIONAL